



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

REQUERIMENTO Nº DE - CPIBRASKEM

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do disposto no § 3º do art. 58 da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, bem como do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a prestação de informações e remessa de documentos, oficiando-se à GeoDeep Serviços de Geologia e Geofísica Ltda que encaminhe a esta Comissão Parlamentar de Inquérito:

1. todos os documentos (estudos, relatórios, laudos etc.) produzidos pela empresa (qualquer de seus funcionários, diretores, representantes, sócios etc.) para a Braskem (em razão de contratos de prestação de serviços ou qualquer outro vínculo institucional ou obrigacional).

Os documentos deverão ser encaminhados em meio eletrônico, formato *pdf*, com padrão de caracteres reconhecíveis e pesquisáveis (OCR). Na ocorrência do envio de múltiplos processos, pede-se que seja encaminhada lista única dos feitos, contendo o número de cada processo, a classificação relativa aos tipos de ações e contendas judiciais, as partes envolvidas, indicação da instância judicial atual e se o processo se encontra em segredo de justiça, bem como o motivo deste, quando cabível. A lista deve ser encaminhada também em formato editável, tipo *xlms*.

Fixa-se prazo de CINCO DIAS ÚTEIS.



JUSTIFICAÇÃO

As comissões parlamentares de inquérito (CPI) desempenham relevante papel institucional na elucidação de fatos de interesse da coletividade, sobretudo daqueles que, em condições normais, não viriam ao conhecimento da sociedade ou das autoridades competentes para avaliá-los, segundo as óticas política e jurídica, respectivamente.

Bem por isso a Constituição Federal (CF) investiu as CPIs de poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, facultando-lhes a realização de diligências que julgar necessárias (§ 3º do art. 58, CF), porquanto atuam em nome do povo soberano do qual são representantes. Por essa razão, não é possível opor a elas quaisquer limitações no exercício desse fundamental múnus público, salvo, como é evidente, se vulnerarem direitos e garantias fundamentais dos investigados.

Nessa esteira, é relevante o acesso da CPI a documentos a respeito do fato determinado que agora é investigado no âmbito do Senado Federal. Prima-se pela possível relevância de informações contidas nesses documentos para a investigação parlamentar em curso.

Diante do exposto, solicito aos nobres pares a aprovação deste relevante Requerimento.

Sala da Comissão, 26 de março de 2024.

Senador Rogério Carvalho
(PT - SE)

